**EDITAL Nº 01/2024 – PROGRESSÃO POR DESEMPENHO E ASSIDUIDADE**

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 16 da Lei nº 087, de 03 de julho de 2008, torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização de Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho e Assiduidade entre profissionais efetivos da Educação, que fazem parte do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências

**1.0 – DAS INSCRIÇÕES**

1.1 - Poderão inscrever-se todos aqueles que atenderem aos requisitos do presente Edital.

**2.0 – DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**.

2.1 – As inscrições serão realizadas:

Período: nos dias úteis compreendidos entre **08/04/2024 a 08/05/2024.**

Horário: das 08h às 12h – 13:30min às 17h:30min nos dias de expediente.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES**

3.1 – Não ter falta injustificada no período de **30 de março de 2023 a 01 de abril de 2024**

3.2 – Não estar em licença sem vencimento.

3.3 – Não ter sofrido punição disciplinar e/ou estar em processo administrativo no período mencionado.

3.4 – Estar no efetivo exercício na área da educação.

**4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – Requerimento solicitando a Progressão (ANEXO I)

4.2 – Cópia da Portaria de Nomeação. (O candidato que tiver 02 (duas) folhas de pagamento apresentar a cópia das 02 (duas) Portarias, quem alterou a carga horária apresentar a Portaria atualizada.

4.3 – Declaração de não ter sofrido punição disciplinar e/ou estar em processo administrativo no período mencionado (ANEXO II)

4.4 – Declaração de não possuir falta injustificada emitida pelo Setor Pessoal da Prefeitura de Braço do Norte.

4.5 – Declaração de Avaliação de Desempenho e Assiduidade emitida pela Chefia Imediata e Comissão Avaliadora em cada Unidade de Ensino composta por 02 (dois) professores efetivos. (ANEXO III).

**5.0 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1 – Só serão admitidas inscrições efetivadas pelo candidato ou por procuração pública registrada em cartório.

5.3 – A assinatura do candidato à ficha de inscrição ou requerimento valerá como forma expressa de aceitação às normas do presente Edital.

5.4 – Após o prazo de inscrição, as mesmas serão publicadas no mural da Secretaria de Educação e Desporto e site oficial da Prefeitura de Braço no Norte/SC.

**6.0 – DOS REQUISITOS A SEREM AVALIADOS**

6.1 – A Avaliação de Desempenho e Assiduidade aprovada pelo Conselho Municipal de Educação será preenchida e assinada pela Chefia Imediata e Comissão Avaliadora de cada Unidade de Ensino atendendo os seguintes critérios:

1. Assiduidade e Pontualidade:

A) Frequência com que o servidor comparece ao seu local de trabalho, mediante a carga horária pela qual está contratado.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

2. Responsabilidade:

A) O funcionário cumpre suas tarefas e normas do serviço.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

B) Atua com seriedade e ética profissional na execução do seu trabalho.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

C) Participa das atividades extraclasses desenvolvidas pela escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, eventos festivos, reunião de pais e entrega de boletins.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

3. Comprometimento:

A) O funcionário compromete-se com o processo de ensino e aprendizagem buscando constantemente seu aperfeiçoamento através de capacitações continuadas.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

B) Atua de forma eficiente, com didática que favoreça a apropriação do conhecimento de seus alunos.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

c) É organizado no planejamento, avaliação e recuperação postando no Sistema de Gestão Escolar os planos de aula e relatórios regularmente.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

d) Preenche diariamente a frequência dos alunos no Sistema de Gestão Escolar e entrega à secretaria nos prazos determinados.

Valores correspondentes ao gabarito

Pontuação: excelente = 10 pontos; bom = 8 pontos; regular = 6 pontos; fraco = 4 pontos.

6.2 - Somente será considerado apto para a progressão o funcionário que obtiver resultado igual ou superior 56 pontos.

6.3 – Os funcionários exercendo a função de Diretor de Escola e Coordenadores de Centro de Educação Infantil serão avaliados pela chefia imediata, ou seja, pela Secretaria de Educação e Desporto e pela Comissão Avaliadora composta por 02 (dois) profissionais efetivos.

**7.0 – DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1 – Publicação do Resultado Provisório com a relação das inscrições (deferido/indeferido) será realizada no dia **10 de maio de 2024.**

7.2 – Data para interposição de recurso em caso de indeferimento da inscrição **13 e 14 de maio de 2024,** mediante requerimento individual dirigido à Comissão Avaliadora entregue na Secretaria de Educação.

7.3 – Publicação das decisões dos recursos em **15 de maio de 2024**, através do mural da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**8.0 – DO RESULTADO FINAL**

8.1 A relação das inscrições deferidas será divulgada no mural da Secretaria de Educação e Desporto site oficial da Prefeitura em **16 de maio de 2024**

**9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A homologação do Processo de Progressão por Desempenho e Assiduidade será feita por ato do Prefeito Municipal de Braço do Norte, mediante a apresentação do Resultado Final.

9.2 Será excluído do certame, por ato da Comissão Avaliadora deste Edital, o candidatado que:

a) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Edital em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.0 – Comissão de Avaliação:

|  |  |
| --- | --- |
| **SEGMENTO** | **REPRESENTANTE (S)** |
| Secretaria de Educação e Desporto. | Jaqueline Machado Beza |
| Secretaria de Educação e Desporto. | Maria Salete D. G. Ceolin |
| Secretaria de Educação e Desporto. | Rosane Alberton |
| Professores do Ensino Fundamental.  | Maris Rafael da Rosa |
| Professores do Ensino Fundamental. | Geusa Rohden da Silva |
| Professores da Educação Infantil. | Tatiane Ostrowski |
| Professores da Educação Infantil. | Marisa da Silva Tasca |

Braço do Norte, 22 de março de 2024.

**NÍVEA WILLEMANN ROCHA**

**Secretária Municipal de Educação e Desporto**

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**

 Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, funcionária pública municipal em exercício na Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho requerer Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho e Assiduidade, conforme Edital N° 01/2024.

 Sem mais para o momento, subscrevo-me.

 Braço do Norte, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, funcionária pública municipal, DECLARO não ter sofrido punição disciplinar e/ou estar em processo administrativo, para atender os requisitos necessários da Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho e Assiduidade, conforme Edital N° 01/2024.

 Sem mais para o momento, subscrevo-me.

 Braço do Norte, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO FUNCIONÁRIO(A): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ASSIDUIDADE**

**1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:**

a) Frequência com que o servidor comparece ao seu local trabalho, mediante a carga horária pela qual está contratado.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

 **2. RESPONSABILIDADE:**

 a) O funcionário cumpre suas tarefas e normas do serviço.

 ( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

 b) Atua com seriedade e ética profissional na execução do seu trabalho.

 ( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

 c) Participa das atividades extraclasses desenvolvidas pela escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, eventos festivos, reunião de pais e entrega de boletins.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

**3. COMPROMETIMENTO:**

a) O funcionário compromete-se com o processo de ensino e aprendizagem buscando constantemente seu aperfeiçoamento através de capacitações continuadas.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

b) Atua de forma eficiente, com didática que favoreça a apropriação do conhecimento de seus alunos.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

c) É organizado no planejamento, avaliação e recuperação postando no Sistema de Gestão Escolar os planos de aula e relatórios regularmente.

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

d) Preenche diariamente a frequência dos alunos no Sistema de Gestão Escolar e entrega à secretaria nos prazos determinados.

 ( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco

Pontuação: Excelente (10 pontos) – Bom (8) – Regular (6) – Fraco (4)

Resultado da pontuação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Será considerado apto para a progressão o funcionário que obtiver resultado mínimo de 56 pontos.

ASSINATURA DA COMISSÃO AVALIADORA:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_